



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 24 de agosto de 2018, às 09 horas.

7 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e quatro dias do mês de
8 agosto de dois mil e dezoito, às nove horas.//
9 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
10 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do
11 Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Domingas de Jesus Fróz
12 Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e Carlos
13 Jorge Avelar Silva.//
14 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 09/08/2018.**
15 Aprovada, por unanimidade.//
16 **5 – Ordem do dia: 5.1. PAUTA DIGIDOC. a) Comunicações de Arquivamentos de**
17 **Processos Administrativos: 1. Proc. SIMP 000711-254/2015.** 1ª Promotoria de Justiça
18 de Caxias. PA 03/2014. **2. Proc. 13699/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos.
19 PA 28/2016. **3. Proc. 13700/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 29/2016.
20 **4. Proc. 13701/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 30/2016. **5. Proc.**
21 **13702/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 06/2017. **6. Proc.**
22 **13703/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 07/2017. **7. Proc.**
23 **13704/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 12/2017. **8. Proc.**
24 **13705/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 09/2018. **9. Proc.**
25 **13706/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 10/2018. **10. Proc.**
26 **13707/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 12/2018. **11. Proc.**
27 **13964/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia. SIMP 1422-256/2017. **12. Proc.**
28 **13965/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Cível de Açailândia. SIMP 201-255/2018. **13.**
29 **Proc. 13966/2018.** Promotoria de Justiça de São Bernardo. SIMP 127- 020/2018. **14.**
30 **Proc. 13967/2018.** Promotoria de Justiça de Bequimão. SIMP 1036-024/2017. **15. Proc.**
31 **13968/2018.** Promotoria de Justiça de Governador Nunes Freire. SIMP 1762-035/2018;
32 SIMP 1763-035/2018; SIMP 1522-035/2018; SIMP 1523-035/2018; SIMP 793-035/2018.
33 **16. Proc. 13969/2018.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. SIMP 311-036/2018.
34 **17. Proc. 13971/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. SIMP
35 8451-253/2016. **18. Proc. 13972/2018.** Promotoria de Justiça de Parnarama. SIMP 073-
36 074/2018. **19. Proc. 13973/2018.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. SIMP 897-
37 039/2018. **20. Proc. 13974/2018.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. SIMP 198-
38 039/2018. **21. Proc. 13975/2018.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. SIMP 896-
39 039/2018. **22. Proc. 13978/2018.** Promotoria de Justiça de Cururupu. SIMP 910-
40 026/2017; SIMP 911-026/2017. **23. Proc. 14168/2018.** Promotoria de Justiça de
41 Bequimão. SIMP 1300-024/2017. **24. Proc. 14169/2018.** Promotoria de Justiça de
42 Bequimão. SIMP 943-024/2017. **25. Proc. 14348/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de
43 Imperatriz. SIMP 826-253/2018. **26. Proc. 14349/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. de
44 Imperatriz. SIMP 10020-253/2016. **27. Proc. 14350/2018.** Promotoria de Justiça de
45 Guimarães. SIMP 318-041/2018. **28. Proc. 14351/2018.** Promotoria de Justiça de São
46 Bernardo. SIMP 154-020/2016. **29. Proc. 14352/2018.** Promotoria de Justiça de Gov.
47 Eugênio Barros. SIMP 107-056/2018. **30. Proc. 14354/2018.** Promotoria de Justiça de
48 Colinas. PA 49/2017. **31. Proc. 14356/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA
49 03/2018. **32. Proc. 14357/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 18/2017. **33.**
50 **Proc. 14358/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. SIMP 1536-267/2018. **34.**
51 **Proc. 14360/2018.** Promotoria de Justiça de Bequimão. SIMP 1299-024/2017; 895-
52 024/2017; 115-024/2017; 260-024/2017; 285-024/2017; SIMP 1291-024/2017; 127-

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 024/2017; 322-024/2018. **35. Proc. 14361/2018.** Promotoria de Justiça de Pio XII. PA
2 195-044/2018. **36. Proc. 14362/2018.** Diretoria das Promotorias de Justiça de Timon.
3 SIMP 978-509/2017. **37. Proc. 14363/2018.** Diretoria das Promotorias de Justiça de
4 Timon. SIMP 1671-252/2017. **38. Proc. 14428/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de
5 Pinheiro. SIMP 1501-272/2017; 1174-272/2017; 1222-272/2017; 2194-272/2017; PAs
6 46, 48 e 106/2016. **39. Proc. 14429/2018.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis.
7 SIMP 0043-036/2018. **40. Proc. 14430/2018.** Diretoria das Promotorias de Justiça de
8 Timon. SIMP 2087-252/2017. **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do
9 Ministério Público. **b) Prorrogações de Prazo: 41. Proc. 14102/2018.** 3ª Promotoria de
10 Justiça de Itapecuru-Mirim. IC 02/2017. **42. Proc. 14103/2018.** 2ª Promotoria de Justiça
11 de Itapecuru-Mirim. PA 10/2017. **43. Proc. 14104/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de
12 Itapecuru-Mirim. IC 04/2017. **44. Proc. 14105/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
13 Itapecuru-Mirim. IC 10/2015. **45. Proc. 14106/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
14 Itapecuru-Mirim. PA 26/2016. **46. Proc. 14107/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
15 Itapecuru-Mirim. PA 08/2017. **47. Proc. 14108/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
16 Itapecuru-Mirim. PA 24/2016. **48. Proc. 14109/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
17 Itapecuru-Mirim. PA 22/2017. **49. Proc. 14110/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
18 Itapecuru-Mirim. IC 04/2017. **50. Proc. 14111/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
19 Itapecuru-Mirim. PA 06/2017. **51. Proc. 14112/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
20 Itapecuru-Mirim. PA 10/2017. **52. Proc. 14113/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
21 Itapecuru-Mirim. PA 08/2015. **53. Proc. 14114/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de
22 Itapecuru-Mirim. PA 08/2015. **54. Proc. 14115/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de
23 Itapecuru-Mirim. PA 14/2017. **55. Proc. 14148/2018.** 5ª Promotoria de Justiça
24 Especializada de Timon. SIMP 4669-252/2015. **56. Proc. 14149/2018.** Promotoria de
25 Justiça de Urbano Santos. PA 05/2017. **57. Proc. 14150/2018.** Promotoria de Justiça de
26 Urbano Santos. PA 08/2017. **58. Proc. 14151/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano
27 Santos. PA 10/2017. **59. Proc. 14153/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA
28 11/2017. **60. Proc. 14154/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 14/2017.
29 **61. Proc. 14158/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Codó. SIMP 1394 – 259/2017. **62.**
30 **Proc. 14160/2018.** 24ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luis. SIMP 452 –
31 500/2015. **63. Proc. 14163/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. IC 01/2018.
32 **64. Proc. 14165/2018.** Promotoria de Justiça de Cedral. SIMP 361-05/2017. **65. Proc.**
33 **14166/2018.** Promotoria de Justiça de Bequimão. SIMP 136-024/2017. **66. Proc.**
34 **14170/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de Codó. PA 02/2015. **67. Proc. 14171/2018.** 3ª
35 Promotoria de Justiça de Codó. SIMP 1037-259/2017. **68. Proc. 14172/2018.** 3ª
36 Promotoria de Justiça de Codó. SIMP 874-259/2017. **69. Proc. 14366/2018.** Promotoria
37 de Justiça de São Luiz Gonzaga. SIMP 148-067/2018. **70. Proc. 14367/2018.**
38 Promotoria de Justiça de Pastos Bons. SIMP 0050-062/2018. **71. Proc. 14368/2018.**
39 Promotoria de Justiça de Bequimão. SIMP 716-024/2017; 139-024/2017. **72. Proc.**
40 **14369/2018.** Promotoria de Justiça de Bequimão. SIMP 257-024/2017; 279-024/2017.
41 **73. Proc. 14370/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. SIMP 447-063/2018. **74. Proc.**
42 **14371/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. SIMP 448-063/2018. **75. Proc.**
43 **14372/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. SIMP 449-063/2018. **76. Proc.**
44 **14431/2018.** Promotoria de Justiça de Sta Luzia. SIMP 414-256/2018. **77. Proc.**
45 **14432/2018.** Promotoria de Justiça de Sta Luzia. SIMP 415-256/2018. **78. Proc.**
46 **14433/2018.** Promotoria de Justiça de Sta Luzia. SIMP 312-256/2018. **79. Proc.**
47 **14434/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Maracaçumé. IC 02/2017. **80. Proc.**
48 **14435/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Maracaçumé. IC 03/2017. **Decisão:**
49 Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **c) Relatórios Trimestrais**
50 **de Atividades. 81. Proc. 13794/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. **82. Proc.**
51 **13980/2018.** Promotoria de Justiça de Igarapé-grande. **83. Proc. 13982/2018.**
52 Promotoria de Justiça de Matões. **84. Proc. 13985/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Estreito. **85. Proc. 13987/2018.** Promotoria de Justiça de Cândido Mendes. **86. Proc.**
2 **13989/2018.** Promotoria de Justiça de Bom Jardim. **87. Proc. 14167/2018.** Promotoria
3 de Justiça de Pio XII. **88. Proc. 14364/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de Açailândia.
4 **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **d) Relatórios de**
5 **Correição (Corregedoria).** **89. Proc. 4053/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de
6 Chapadinha. **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **e)**
7 **Autorização para Afastamento.** **90. Proc. 13236/2018.** Camila Gaspar Leite, titular da
8 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia. Evento: Curso de Inteligência e
9 Segurança. Período: 14 a 17/08/2018. Cidade: São Luís – MA. **Decisão:** Autorizado, por
10 unanimidade, o afastamento da Promotora de Justiça Camila Gaspar Leite, nos termos
11 do parecer da Corregedoria Geral do Ministério Público. **91. Proc. 14325/2018.** José
12 Cláudio Almada Lima Cabral Marques, titular da 23ª Promotoria de Justiça Especializada
13 – Controle Externo Atividade Policial. Evento: Participação no VIII Encontro Nacional do
14 MP no Controle Externo Atividade Policial e 9º Congresso Nacional de Gestão do
15 Ministério Público. Período: 11 a 14/09/2018. Cidade: Brasília – DF. **Decisão:** Autorizado,
16 por unanimidade, o afastamento do Promotor de Justiça José Cláudio Almada Lima
17 Cabral Marques, nos termos do parecer da Corregedoria Geral do Ministério Público.
18 **EXTRA-PAUTA: Proc. 14414/2018. REQUERENTE: CÁSSIUS GUIMARÃES CHAI.**
19 **EVENTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO - PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM DE**
20 **DIREITO PENAL JUNTO A UNIVERSIDADE NORMAL UNIVERITY PEQUIM -**
21 **PROGRAMAÇÃO UNODOC/ONU EXPERTS FOR JUSTICE DIAS 24 DE**
22 **SETEMBRO/2018 A 01 DE OUTUBRO/2018.** **Decisão:** Autorizado, por unanimidade, o
23 afastamento do Promotor de Justiça CÁSSIUS GUIMARÃES CHAI, pelo período de 24
24 de setembro de 2018 a 01 de outubro de 2018, nos termos do parecer da Corregedoria
25 Geral do Ministério Público. **ORDEM DO DIA. f) PROCESSOS PARA JULGAMENTO.**
26 **CONSELHEIRO Luiz Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. nº 001354-252/2017.** Origem:
27 2ª PJE de Timon. Interessado(a): Fernando Evelim de Miranda Meneses. Objeto:
28 Verificar possíveis irregularidades no ingresso do “Programa Novo Mais Educação” do
29 Governo Federal no município de Timon. Assunto: Arquivamento do PP nº 001354-
30 252/2017. Ementa: Procedimento Preparatório SIMP nº 001354-252/2017. Instaurado a
31 partir de informações prestadas pelas Senhoras Lucilene Almeida Lopes Araújo e Leila
32 Maria de Sousa Oliveira, para apurar possíveis irregularidades no ingresso de pessoas
33 no “Programa Novo Mais Educação” do Governo Federal no Município de Timon, que
34 estariam sendo indicadas por vereadores, para prestarem serviço voluntário de
35 mediadores ou facilitadores da aprendizagem, recebendo, para isso, o ressarcimento das
36 despesas com transporte e alimentação. Diligências de praxe diante aos órgãos
37 competentes e de acompanhamento. Informações prestadas pelos demandados.
38 Ausência de Índícios. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
39 Homologação de Arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **2.**
40 **Proc. nº 003290-253/2014 – 2 vol.** Origem: 3ª PJE de Imperatriz. Interessado(a):
41 Jadilson Cirqueira de Sousa. Objeto: Fiscalizar o cumprimento da Lei de Parcelamento
42 do Solo Urbano – Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e o devido licenciamento
43 ambiental do empreendimento Impecol – Imperatriz Comércio e Construções LTDA.
44 Assunto: Arquivamento do IC nº 10/2015. Ementa: Inquérito Civil nº 10/2015 SIMP nº
45 003290-253/2014. Instaurado por meio da Portaria nº 48/2015 – 3ª PJITZ, visando
46 fiscalizar o cumprimento da Lei de Parcelamento do Solo Urbano – Lei nº 6.766/79 e o
47 devido licenciamento ambiental do empreendimento Impecol – Imperatriz Comércio e
48 Construção LTDA, para construção residencial em 18 lotes, numa área a construir de
49 4.744,30 m², com a abertura de uma rua. Diligências de praxe diante aos órgãos
50 competentes e de acompanhamento. Informações prestadas pelos demandados. Termo
51 de Verificação de Execução de Obras. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos
52 ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004. Decisão:** Homologado

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 o arquivamento por unanimidade. **3. Proc. nº 011055-253/2017 – 2 vol.** Origem: 2ª PJE de
2 Imperatriz, Defesa do Consumidor e dos Direitos Fundamentais. Interessado(a): Sandro
3 Pofahl Bísvaro. Objeto: Apurar o reclame geral acerca do aumento significativo das
4 faturas da CEMAR nos meses de setembro e outubro de 2017. Assunto: Arquivamento
5 do IC nº 02/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 2017.02 SIMP nº 011055-253/2017.
6 Instaurado por meio de Portaria, visando apurar o reclame geral do aumento significativo
7 nas contas de energia nos meses de setembro e outubro de 2017, por parte da
8 Campanha Energética do Maranhão (CEMAR). Diligências de praxe diante aos órgãos
9 competentes e de acompanhamento. Informações prestadas pelos demandados. Tarifas
10 em conformidade com os reajustes autorizados. Ausência de irregularidade no aumento
11 das faturas de energia. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
12 Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004. Decisão:** Homologado o
13 arquivamento por unanimidade. **4. Proc. nº 000209 – 510/2017.** Origem: 3ª PJ
14 Especializada de Defesa da Saúde de São Luis. Interessado(a): Elisabeth Albuquerque
15 de Sousa Mendonça. Objeto: Disponibilização de procedimento cirúrgico em favor do
16 usuário Leonardo Santos Ribeiro. Assunto: Arquivamento do PP nº 09/2018. Ementa:
17 Procedimento Preparatório nº 09/2018 SIMP nº 000209-510/2017. Instaurado por meio
18 da Portaria nº 011/2018 – 3ª PJS, visando a disponibilização de procedimento cirúrgico
19 em favor do usuário Leonardo dos Santos Ribeiro, para correção de luxação em ombro
20 esquerdo, na rede pública de saúde. Diligências de praxe diante do órgão competente e
21 de acompanhamento. Informações prestadas pelo Demandado. Cumprimento do objeto
22 da demanda. Promoção de Arquivamento. **Homologação de Arquivamento. Decisão:**
23 Homologado o arquivamento por unanimidade. **CONSELHEIRO Francisco das Chagas**
24 **Barros de Sousa. 5. Proc. nº 009218-500/2014.** Origem: 29ª PJ Especializada na
25 Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa de São Luís.
26 Interessado(a): João Leonardo Sousa Pires Leal. Objeto: Suposta contratação sem
27 procedimento licitatório de empresa GS EDIFICAÇÕES LTDA., para proceder à reforma
28 geral do prédio da sede da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Segurança
29 Pública do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2012. Ementa: Inquérito Civil.
30 Contratação sem Procedimento Licitatório da empresa GS Edificações e Construções
31 LTDA, não houve prejuízo ao erário. Obteve a demissão do servidor. Inquérito Civil que
32 alcançou seu objetivo. Arquivamento. Homologação. **Decisão:** Homologado o
33 arquivamento por unanimidade. **6. Proc. nº 000287- 031/2018.** Origem: Promotoria de
34 Justiça de Olho d'Água das Cunhãs. Interessado(a): Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo
35 da Silva. Objeto: Leito para internação de alta complexidade – paciente Pedro Vieira.
36 Assunto: Arquivamento de Notícia de Fato nº 009/2018. Ementa: Notícia de Fato. Leito
37 para Internação de alta complexidade. Paciente Pedro Vieira, sido diagnosticado com
38 traumatismo craniano, alcançou sua finalidade. Homologação de Arquivamento.
39 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **7. Proc. nº 000083 – 507/2016.**
40 Origem: 3ª PJ de Paço do Lumiar. Interessado(a): Nadja Veloso Cerqueira. Objeto:
41 Terreno não edificado, sem muro e cheio de lixo. Assunto: Arquivamento do IC nº
42 06/2017 – 3ª PJPL. Ementa: Procedimento Preparatório. Terreno não edificado, sem
43 muro e cheio de lixo. A reclamante se disse satisfeita com as medidas tomadas e
44 solicitou o arquivamento do feito. Objeto da reclamação foi solucionado. Homologação
45 de Arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **8. Proc. nº**
46 **002343 – 269/2017.** Origem: 1ª PJ de Porto Franco. Interessado(a): Ana Cláudia Cruz
47 dos Anjos. Objeto: Apuração de suposta prática de nepotismo, conduta vedada pela
48 súmula vinculante nº 13-STF, no município de Lajeado Novo. Assunto: Arquivamento do
49 PP nº 028/2017 – 1ª PJP. Ementa: Procedimento Preparatório. Suposta prática de
50 nepotismo, no Município de Lajeado Novo. Irregularidades sanadas. Homologação de
51 Arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **9. Proc. nº 000143**
52 **– 044/2018.** Origem: PJ da Comarca de Pio XII. Interessado(a): THIAGO LIMA AGUIAR.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Objeto: Verificar a regularização do abastecimento de medicamentos no Povoado São
 2 José da Mata. Assunto: Arquivamento do IC nº 019/2016 – PJPIOXII. Ementa: Inquérito
 3 Civil. Regularização de medicamentos. Foi confirmada a regularidade no abastecimento
 4 dos medicamentos. Inquérito Civil que alcançou seu objetivo. Arquivamento.
 5 Homologação. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **10. Proc. nº**
 6 **000751 – 269/2018.** Origem: 1ª PJ de Porto Franco. Interessado(a): Ana Cláudia Cruz
 7 dos Anjos. Objeto: Regularidade no convênio nº 014/2014 - SECID, celebrado entre o
 8 Município de Campestre do Maranhão/MA e o Estado do Maranhão, por intermédio da
 9 Secretaria Estadual de Cidades e Desenvolvimento Urbano, tendo como objeto a
 10 implementação de iluminação pública no município de Campestre do Maranhão/MA.
 11 Assunto: Arquivamento do IC nº 067/2014 – 3ª PJP. Ementa: Procedimento
 12 Preparatório. Regularidade no convênio nº 014/2014-SECID, celebrado entre o
 13 Município de Campestre do Maranhão/MA e o Estado do Maranhão. A inexistência em
 14 desvio de recursos públicos. Nenhum ato de improbidade administrativa. Homologação
 15 de Arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **11. Proc. nº**
 16 **10.636/2018.** Origem: 2ª PJE de Timon. Assunto: Prorrogação para afastamento de
 17 mestrado. Promotor de Justiça: Sérgio Henrique Furtado Coelho. Ementa: Autorizado,
 18 por unanimidade o afastamento do Promotor de Justiça Sérgio Henrique Furtado
 19 Coelho, para conclusão de mestrado, pelo período de 11 (onze) meses, a partir do
 20 término da Portaria nº 8333/2018 GPGJ, nos termos do voto do Conselheiro relator
 21 relatado em banca. ///
 22 O Procurador-Geral de Justiça propôs moção de aplausos aos seguintes Promotores de
 23 Justiça: a) *Promotor de Justiça Sandro Carvalho Lobato de Carvalho*, pela realização do
 24 projeto “Digitando uma nova história: educação, dignidade e transformação”, Idealizado
 25 pela 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês e realizado em parceria com o IFMA, com
 26 objetivo de capacitação dos internos da UPR em operador de computador, buscando
 27 garantir a ressocialização dos detentos por meio do curso profissional; b) *Promotor de*
 28 *Justiça Carlos Allan Costa Siqueira*, pelo projeto “Educação Financeira: instrumento de
 29 cidadania” oferecido aos alunos da rede de educação pública do município Passagem
 30 Franca, organizado e executado pela Promotoria de Justiça de Passagem Franca e pelo
 31 Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor (CAOp Consumidor), com o
 32 objetivo de promover a reflexão sobre o consumo consciente, evitar o endividamento e
 33 estimular o planejamento financeiro dos cidadãos; c) *Promotores de Justiça José*
 34 *Augusto Cutrim Gomes e Esdras Liberalino Soares Júnior* pelo lançamento da
 35 campanha “Idoso Consciente: voto inteligente”, neste domingo, 19, idealizada pelas
 36 Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e com o apoio da Procuradoria Geral de
 37 Justiça e da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (Ampem).
 38 Proposições de moção de aplausos aprovadas, por unanimidade. ///
 39 A partir desse momento, o Procurador-Geral de Justiça ausentou-se da sessão e o
 40 Subprocurador Geral de Justiça, Francisco das Chagas Barros de Sousa assumiu a
 41 presidência. **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa. 12. Proc. nº**
 42 **023585-500/2018.** Origem: PJ de Parnarama. Interessado: Nelson Nedes Ribeiro
 43 Guimarães. Objeto: Apurar prática de danos ambientais na lagoa Canabrava Desidério.
 44 Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2015 – 1ª PJP/MA. Ementa: Inquérito Civil nº
 45 04/2015 SIMP nº 023585-500/2018. Originado por meio da Portaria nº 20/2015 - PJP, a
 46 partir do comparecimento pessoal do Dr. Francisco de Assis de Assunção Morais Filho,
 47 o qual noticiou sobre a possível ocorrência de danos ambientais consistentes na
 48 construção irregular de barragens na circunscrição do Município de Parnarama, as quais
 49 supostamente impediriam a passagem de água à Lagoa da Canabrava, esta situada no
 50 Município de Matões, e que, por essa razão, tal reservatório vinha diminuindo
 51 consideravelmente, causando vários prejuízos à população local. Diligências realizadas
 52 via Ofícios e Termos de Declarações. Informações prestadas pelos demandados.

M

0

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Insuficiência Probatória para embasar propositura de Ação. Promoção de Arquivamento.
2 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.
3 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **13. Proc. nº 000821-268/2018 - 2**
4 **Vol.** Origem: 1ª PJ de Estreito. Interessado(a): Paulo Roberto da Costa Castilho. Objeto:
5 Supostas irregularidades na licitação modalidade Tomada de Preço nº 02/2010 –
6 terraplanagem, pavimentação e drenagem de ruas dos Bairros Vila São Francisco,
7 Gabriel e Planalto II, ambos em Estreito/MA, cuja verba foi obtida através do convênio nº
8 02/09. Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2010 – 1ª PJE. Ementa: Inquérito Civil nº
9 03/2010 SIMP nº 000821- 268/2018. Originado por meio de Portaria, com objetivo de
10 apurar irregularidades na licitação modalidade Tomada de Preço nº 02/2010 –
11 terraplanagem, pavimentação e drenagem de ruas dos bairros Vila Francisco, Gabriel e
12 Planalto II, ambos em Estreito/MA, cuja verba foi obtida através do Convênio nº 02/09.
13 Solicitação de informações via Ofícios. Informações prestadas pelo órgão demandado.
14 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
15 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o arquivamento por
16 unanimidade. **14. Proc. nº 017807-500/2016 - 2 Vol. Recurso contra o Arquivamento –**
17 **Processo 5899/2018 – Digidoc.** Origem: 18ª PJE de Defesa da Saúde de São Luís.
18 Interessado (a): Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Verificar a legalidade dos
19 optometristas em prescreverem órteses e próteses oftalmológicas, concedendo-se aos
20 mesmos o competente alvará sanitário, considerando a edição da Lei nº 12.842/2013,
21 que discrimina em seu art. 4º as atividades que são privativas de médicos, entre as
22 quais não se incluem a prescrição de órteses e próteses oftalmológicas. Assunto:
23 Recurso ao Conselho Superior contra o Arquivamento do IC nº 02/2017. Ementa:
24 Inquérito Civil nº 02/2017 SIMP nº 017807-500/2016. Originado por meio da Portaria nº
25 02/2017-PRODESUS, com vistas a verificar a legalidade dos profissionais Optometristas
26 prescreverem órteses e próteses oftalmológicas, nesta Capital, para fins de conceder
27 aos mesmos Alvará Sanitário, considerando a legislação vigente. Solicitação de
28 informações via Ofícios. Informações prestadas pelos órgãos demandados. Ações
29 Administrativas adotadas evidenciaram a ilegalidade dos profissionais Optometristas
30 prescreverem órteses e próteses oftalmológicas. Atividades privativas de Médico.
31 Promoção de Arquivamento. Recurso Interposto. Remessa dos Autos ao CSMP.
32 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Decidido, por
33 unanimidade, pelo conhecimento e improvemento do recurso. **15. Proc. nº 001390-506/2018.**
34 Origem: 1ª Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar. Interessado(a): Márcio
35 José Bezerra Cruz. Objeto: OFC-CAOP-PROAD-60/2018 com informação de
36 estratégias para socorrer municípios alagados no Estado do Maranhão. Assunto:
37 Arquivamento do PA nº 014/2018. Ementa: Procedimento Administrativo nº 014/2018
38 SIMP Nº 001390-506/2018. Originado por meio da Portaria nº 17/2018 – 1ª PJ/CV/SJR,
39 com objetivo de verificar possível expedição, pelo Prefeito de São José de Ribamar, de
40 Decreto de Estado de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública em decorrência
41 das chuvas de 1ª semestre 2018. Diligências realizadas via Ofícios. Informações
42 prestadas pelos demandados. Ausência de justa causa. Promoção de Arquivamento.
43 Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **Decisão:** Homologado o
44 arquivamento por unanimidade. **16. Proc. nº 000260-509/2016.** Origem: 31ª PJE na
45 Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya M.
46 M. Nazareth Liberato. Objeto: apurar denúncia recebida pela Ouvidoria do MP relatando
47 possíveis irregularidades nas taxas cobradas pela Secretaria Municipal de Trânsito e
48 Transporte e a Empresa VIP Leilões. Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2017. Ementa:
49 Inquérito Civil nº 09/2017 SIMP nº 000260- 509/2016. Instaurado por meio da Portaria nº
50 10/2017 – 31ª ProAd/MA, com o intuito de apurar denúncia recebida pela Ouvidoria
51 relatando possíveis irregularidades nas taxas cobrados pela Secretaria Municipal de
52 Trânsito e Transporte e a Empresa VIP Leilões. Solicitação de informações. Informações

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 prestadas pelos órgãos demandados. Ausência de justa causa. Promoção de
2 Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
3 Enunciado nº 04/2004. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.
4 **CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf. 17. Proc. nº 002987-276/2017.**
5 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim. Interessado(a): Flávia Valéria
6 Nava Silva. Objeto: Apurar possíveis irregularidades no fornecimento de tratamento fora
7 do domicílio (TFD) pelo município de Itapecuru-Mirim. Assunto: Arquivamento do PP nº
8 015/2017. Ementa: Procedimento Preparatório. Apuração de irregularidades na
9 concessão de valores referentes ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio. Realizado
10 recadastramento. Atendimento normalizado. Esgotadas as diligências a cargo do órgão
11 ministerial. Promoção de Arquivamento Homologada. **Decisão:** Homologado o
12 arquivamento por unanimidade. **18. Proc. nº 003177-254/2016.** Origem: 7ª Promotoria de
13 Justiça de Caxias. Interessado(a): Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Objeto:
14 Acompanhamento de menores J.A.S, F.S.P., M.S.P., M.S.P., J.G.S.P., M.S.P. e M.V., em
15 situação de risco, vítimas de negligência e maus-tratos perpetrados por sua genitora.
16 Assunto: Arquivamento do IC nº 13/2016. Ementa: Inquérito Civil. Apurar a situação de
17 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Família acompanhada pelo CREAS
18 e menores regularmente matriculados na rede de ensino. Encaminhamento do caso à
19 Delegacia da Mulher para apuração de suposto ilícito de estupro de vulnerável.
20 Instauração de Inquérito Policial. Esgotadas as diligências a cargo do órgão ministerial.
21 Promoção de Arquivamento. Homologação. **Decisão:** Homologado o arquivamento por
22 unanimidade. **19. Proc. nº 002612-253/2015.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça
23 Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Conflitos Agrários de Imperatriz.
24 Interessado(a): Jadilson Cirqueira de Sousa. Objeto: Fiscalizar denúncia de poluição
25 sonora, atmosférica e a inexistência de licenciamento ambiental no estabelecimento
26 comercial Lava Jato Scuderia. Assunto: Arquivamento do IC nº 12/2016. Ementa:
27 Inquérito Civil. Procedimento instaurado com o objetivo de fiscalizar denúncia de
28 poluição sonora e atmosférica e a inexistência de Licenciamento Ambiental para o
29 funcionamento do lava jato Scuderia. Promoção de Arquivamento. Inexistência de
30 elementos aptos a apontar a responsabilidade civil ou criminal.. Adequação estrutural
31 visando o saneamento das situações apontadas. Voto pela Homologação de
32 Arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **20. Proc. nº**
33 **001352-278/2018.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. Interessado(a):
34 Hortênsia Fernandes Cavalcanti. Objeto: Apurar condições em que é realizado o
35 transporte escolar dos estudantes que integram a rede de ensino municipal e/ou
36 estadual em Trizidela do Vale/MA. Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2014. Ementa:
37 Inquérito Civil. Adequação do transporte escolar no Município de Pedreiras. Expedição
38 de ATE (Autorização de Transporte Escolar) pelo Detran-MA. Regularidade. Esgotadas
39 as diligências a cargo do órgão ministerial. Promoção de Arquivamento. Homologação.
40 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **21. Proc. nº 12374/2018 –**
41 **DIGIDOC.** Origem: 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz. Interessado(a):
42 Samira Mercês dos Santos. Objeto: Desistência para afastamento para curso de
43 Mestrado em Lisboa – Portugal. **Decisão:** Homologado o pedido de desistência da
44 requerente. Arquivado, pela perda do objeto. **22. Proc. nº 014946 – 500/2016.** Origem:
45 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. Interessado(a): Larissa Sócrates de Bastos.
46 Objeto: Averiguar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa, tendo
47 em vista desmembramento e doação de terreno urbano com área de 12,785ha,
48 proveniente da matrícula 7241, pertencente ao patrimônio dominical do Município de
49 Santa Inês/MA à Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores nos Clubes Sociais,
50 Entidades de Classe Recreativas Assistências de Lazer e Desporto – COOPHACLUB,
51 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.499.245/0001-30, visando a construção de habitações
52 urbanas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. Assunto:

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Arquivamento do IC nº 011/2017- 1ª PJSI. Ementa: Inquérito Civil. Instauração visando
2 apurar irregularidades quanto à doação de terreno pela Prefeitura de Santa Inês à
3 Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores nos Clubes Sociais, Entidades de Classe
4 Recreativas e Assistenciais de Lazer e Desportos – COOPHA Club, por meio da Lei
5 Municipal nº. 126/2015. Não homologação do declínio de atribuição anteriormente
6 formulado nos autos. Devolução do feito à origem para prosseguimento das
7 investigações. Dessa forma, os presentes autos retornaram, sendo cumpridas as
8 diligências requeridas por este E. Conselho. Assim, verificou-se no decorrer da instrução
9 que a doação em questão não se efetivou, bem como a lei autorizativa restou revogada,
10 sendo o arquivamento dos autos medida que se impõe, uma vez que esgotadas as
11 diligências a cargo do Parquet. Voto pela Homologação da Promoção de Arquivamento.
12 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO**
13 **MPF. 23. Proc. nº 011512-253/2017.** Origem: 2ª PJE de Imperatriz na Defesa do
14 Consumidor e dos Direitos Fundamentais. Interessado(a): Sandro Pofahl Bísvaro.
15 Objeto: Trata-se de Notícia de Fato pela qual os estudantes do curso de Enfermagem da
16 Faculdade de Ciências Médicas da Bahia noticiam que, após terem realizado consulta
17 no site do MEC, não encontraram registro de qualquer polo desta faculdade na cidade
18 de Imperatriz, fato este que pode inviabilizar o recebimento do diploma de conclusão de
19 curso. Assunto: NF nº 38/2017 – Declínio ao MPF. Ementa: Notícia de Fato instaurada a
20 partir de denúncia formulada junto à Promotoria de Origem, relativa à existência de
21 Instituição de Ensino Superior – Faculdade de Ciências Médicas da Bahia, ofertando
22 curso de Enfermagem no Município de Imperatriz/MA sem o devido credenciamento junto
23 ao Ministério da Educação. Da análise dos autos, vislumbra-se interesse da União no
24 feito, conforme inteligência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Competência da
25 Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da CF/88 e legitimidade ativa *ad causam* do
26 Parquet Federal para ingressar com eventual medida judicial. Acolhimento do Declínio
27 de Atribuição ao MPF, conforme voto do relator. **Decisão:** Homologado por unanimidade o
28 declínio de atribuição ao MPF. **CONSELHEIRO Carlos Jorge Avelar Silva. 24. Proc. nº**
29 **001109-507/2015.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. Interessado(a):
30 Nadja Veloso Cerqueira. Objeto: Notícia de instalação irregular de uma cerca
31 energizada no muro do Condomínio Plaza das Flores, situado na rua Principal s/nº,
32 Bairro Mercês, Paço do Lumiar, havendo a necessidade de verificar, in loco, se as
33 normas municipais sobre o tema foram observadas. Assunto: Arquivamento do IC nº
34 031/2016. Ementa: Procedimento Preparatório. Cerca elétrica instalada em muro de
35 condomínio. Código de obras e posturas do Município que regulamenta o uso e
36 instalação. Vistoria realizada. Laudo técnico. Aplicação do dispositivo constante na
37 Legislação (art. 185). Inexistência de prova de irregularidade ou fato que possa tornar a
38 cerca eletrificada perigosa. Pedido de Promoção de Arquivamento. Arquivamento
39 Homologado. Inteligência do art. 9º da Lei 7.345/85 e art. 17 da resolução 02/2004 do
40 CSMP. 1. A Promotora de Justiça ao analisar os presentes autos, entendeu que não
41 restou comprovada irregularidade na instalação da cerca energizada no muro do
42 Condomínio Plaza das Flores, localizada na Rua Principal, s/nº, Bairro Mercês, Paço do
43 Lumiar, posto que, em vistoria efetuada no local pela Secretaria de Infraestrutura de
44 Paço do Lumiar, constataram que a altura da cerca elétrica atende aos requisitos
45 mínimos previstos na legislação municipal, nos termos do art. 185, do Código de Obras
46 e Posturas do Município, razão pela qual promoveu o arquivamento dos presentes
47 autos, requerendo a sua competente homologação. Constatada que a cerca energizada
48 foi instalada dentro das normas municipais, voto pelo acolhimento da *promoção de*
49 arquivamento de fls. 37/38 pelos próprios fundamentos, nos termos do art. 09 da Lei nº
50 7.347/85 c/c art. 17 da Resolução nº. 02/2004-CPMP. (CSMP/MA - Procedimento
51 Preparatório nº 31/2016 – 3ª PJPL. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva). **Decisão:**
52 Homologado o arquivamento por unanimidade. **25. Proc. nº 000067- 028/2018.** Origem:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Promotoria de Justiça de Montes Altos. Interessado(a): Paloma Ribeiro Gonçalves de
2 Pinho Reis. Objeto: Apurar suposto crime ambiental consistente no desvio do curso
3 natural das águas do riacho Tamanduá, localizado no Município de Sítio Novo, para
4 irrigação de lavoura, por meio da construção de uma pequena represa cavada com
5 retroescavadeira. Assunto: Arquivamento do IC nº 011/2015. Ementa: Inquérito Civil.
6 Denúncia. Possível dano ambiental. Desvio do curso natural do Riacho Tamanduá para
7 irrigação de lavoura. Auto de infração administrativa. Multa aplicada. Ausência de justa
8 causa no momento para intervenção do Ministério Público. Promoção Arquivamento.
9 Arquivamento Homologado. 1- Ministério Público, após efetuar várias diligências a fim
10 de elucidar os fatos noticiados, concluiu pelo arquivamento dos presentes autos,
11 requerendo a sua competente homologação, eis que a Secretaria de Estado do Meio
12 Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, no exercício do Poder de Polícia Ambiental,
13 apreendeu a bomba instalada no Riachão e autuou o sr. Joelson Gomes Cordeiro,
14 responsável pela conduta noticiada, aplicando multa pela infração administrativa por
15 meio do Auto de Infração nº 1081, conforme Relatório Técnico, às fls. 39/49. Voto pela
16 homologação do arquivamento, nos termos do art. 9º da lei 7.347/1985 c/c art. 23, I, da
17 8.429/1992. (CSMP/MA - Inquérito Civil nº. 011/2015. Rel. Carlos Jorge Avelar Silva).
18 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **26. Proc. nº 000928-020/2017.**
19 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo. Interessado(a): Raphael
20 Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Objeto: Investigar fraudes licitatórias constatadas por
21 meio de Parecer Técnico nº 050/2017 – AT/PGJ, referente à análise do processo
22 licitatório Concorrência nº 002/2014. Assunto: Arquivamento do IC nº 013/2017. Ementa:
23 Inquérito Civil. Desvio de dinheiro destinado à construção de Praça Pública. Não
24 celebração de convênio com o Município de São Bernardo/MA, tampouco liberação de
25 qualquer valor para a execução da obra. Inexistência de atos de improbidade
26 administrativa, capitulados nos artigos 9º e 10 da LIA. Promoção de arquivamento.
27 Homologação, nos termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão:**
28 Homologado o arquivamento por unanimidade. **27. Proc. nº 001144-507/2016.** Origem: 3ª
29 Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. Interessado(a): Nadja Veloso Cerqueira.
30 Objeto: Notícia de ocupação não autorizada em áreas públicas na extensão da Rodovia
31 MA 201 (Estrada de Ribamar). Assunto: Arquivamento do PP nº 027/2017- 3ª PJPL.
32 Ementa: Procedimento preparatório. Ocupação não autorizada em áreas públicas.
33 Constatada a desocupação da área, conforme relatório circunstanciado elaborado pela
34 Coordenação de Urbanismo/SINFRA. Promoção de arquivamento. Homologação, nos
35 termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão:** Homologado o
36 arquivamento por unanimidade. **28. Proc. nº 001597-034/2018.** Origem: Promotoria de
37 Justiça de Santa Luzia do Paruá. Interessado(a): Hagamenon de Jesus Azevedo.
38 Objeto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, demais infrações
39 correlatas em relação a possível prestação de conta julgada irregular do ex-presidente
40 da Câmara Municipal de Presidente Médici, 2009, sob a responsabilidade de Pedro
41 Sousa da Silva. Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2017 – PJSLP. Ementa: Inquérito
42 Civil. Promoção de Arquivamento. Procedimento instaurado para apurar possível ato de
43 improbidade administrativa de Ex-presidente da Câmara Municipal de Presidente
44 Médice. Execução de multa imposta pelo acórdão PL-TCE nº 166/2012. Prescrição
45 reconhecida em relação à responsabilização pela prática de ato de improbidade
46 administrativa. Ação executória da multa promovida pelo Município de Presidente
47 Médice. Arquivamento Homologado. Encaminhamento de cópia dos autos à
48 Corregedoria do Ministério Público para apuração de responsabilidade por inércia ou
49 excesso de prazo na condução do feito. **Decisão:** Homologado o arquivamento por
50 unanimidade. **29. Proc. nº 000194-031/2017.** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca
51 de Olho d'Água das Cunhãs. Interessado(a): Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva.
52 Objeto: Apurar possível falta disciplinar em relação ao atendimento médico

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 desempenhado pelo médico psiquiatra Ivan Lima Reis, junto a paciente Rafaela Soares
2 da Silva. Assunto: Arquivamento do PP nº 023/2017. Ementa: Procedimento
3 Preparatório instaurado para apurar possível falta disciplinar no atendimento do médico
4 psiquiatra Ivan Lima Reis junto à paciente Rafaela Soares da Silva. Ausência de indícios
5 de ilicitude praticados. Omissão no atendimento médico suprida. Paciente em
6 acompanhamento psiquiátrico após tentativas de suicídio. Pedido de internação
7 compulsória da paciente já realizado. Instrução encerrada. Homologação da Promoção
8 de Arquivamento, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 10, da Res.
9 23/2007-CNMP. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. Nada mais
10 havendo a tratar, eu, Mariléa Campos dos Santos Costa, Procuradora de Justiça e
11 Secretária substituta do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata,
12 que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do
13 Ministério Público. São Luís, 24 de agosto de 2018.//

- 14
15 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho
16 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
17 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa
18 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes
19 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa
20 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
21 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7
8
9